

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Resolução n. 001/2006 – CPMP/PI

Dispõe sobre o pagamento do abono de férias aos membros do Ministério Público.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Complementar Estadual n. 12, de 18 de dezembro de 1993, em deliberação unânime,

CONSIDERANDO a sua competência para opinar sobre matérias relativas à autonomia do Ministério Público e de interesse da instituição, na forma do art. 16, I, da Lei Complementar Estadual n.12/1993;

CONSIDERANDO que a proposta orçamentária do Ministério Público do Estado do Piauí para o exercício 2006, já convertida em lei, contém erros materiais, notadamente a fixação de despesas em valor inferior ao necessário;

CONSIDERANDO que o abono de férias é direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, a partir da combinação entre o art. 39, § 3º e o art. 7º, XVII, e que, portanto, deve ser reconhecido e resguardado;

CONSIDERANDO a temporariedade da medida,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica provisoriamente suspenso o pagamento do abono aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí que entrarem em gozo de férias.

Art. 2º - O direito ao abono fica assegurado aos membros do Ministério Público que tiverem gozado férias na vigência desta resolução.

Art. 3º - O pagamento do abono será efetuado posteriormente, de acordo com a capacidade financeira da instituição, independente de requerimento dos interessados, e obedecida a ordem cronológica na qual estes houverem entrado em gozo de férias.

Art. 4º - Esta resolução perderá seus efeitos logo que os ajustes orçamentários permitam o pagamento do abono sem que isso comprometa as atividades essenciais ao funcionamento mínimo da instituição ou quando encerrar o exercício orçamentário vigente, dos dois o que primeiro ocorrer.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das sessões do Colégio de Procuradores de Justiça

Teresina/PI, 13 de janeiro de 2006

EMIR MARTINS FILHO
Procurador Geral de Justiça

MARIA JOSÉ DE SOUSA LOPES
Procuradora de Justiça

ALCEU LEITE GUIMARÃES
Procurador de Justiça

IARA RODRIGUES DE CARVALHO
Procuradora de Justiça

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES
Procurador de Justiça

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA
Procurador de Justiça

TERESINHA DE JESUS MARQUES
Procuradora de Justiça

ALÍPIO SANTANA RIBEIRO
Procurador de Justiça

ELVIRA O. C. BELLEZA DO NASCIMENTO
Procuradora de Justiça

AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE
Procurador de Justiça

MARIA YARA FERREIRA MARANHÃO
Procuradora de Justiça

RAIMUNDO ARAÚJO GOMES
Procurador de Justiça

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES
Procuradora de Justiça

ANTÔNIO IVAN E SILVA
Procurador de Justiça

MARTHA CELINA OLIVEIRA NUNES
Procuradora de Justiça

ROSÂNGELA DE FÁTIMA L.MENDES
Procuradora de Justiça

JEROMILDO RODRIGUES ALVES
Procurador de Justiça

CATARINA GADÊLHA MALTA MOURA RUFINO
Procuradora de Justiça

JOÃO JOSÉ BARBOSA
Procurador de Justiça

HILO DE ALMEIDA SOUSA
Procurador de Justiça

RAIMUNDO NONATO SOUSA MORAIS
Procurador de Justiça